



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG
Faculdade de Odontologia
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
www.unifal-mg.edu.br



CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DECISÃO 10/2015 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

A Congregação da Faculdade de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, decide:

Art 1º – Aprovar a Regulamentação de Distribuição de Diárias e/ou Transporte da Faculdade de Odontologia.

Prof. Dr. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
Presidente da Congregação

DATA DA PUBLICAÇÃO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIFAL-MG
20-08-2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Faculdade de Odontologia
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS E /OU TRANSPORTE DA FO/UNIFAL-MG

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A distribuição de diárias e/ou transporte da Faculdade de Odontologia – FO/UNIFAL-MG visa incentivar a participação dos docentes e TAEs do quadro permanente da UNIFAL-MG em eventos científicos, tecnológicos, de ensino ou extensão, por meio da concessão de diárias e/ou transporte. A solicitação de diárias e/ou transporte podem ser encaminhadas em duas diferentes linhas:

Linha 01: participação em evento científico e/ou tecnológico em território nacional;

Linha 02: cursos de capacitação em território nacional.

Parágrafo Único- As propostas relacionadas às visitas técnicas previstas no programa de ensino da disciplina de graduação deverão ser encaminhadas para a Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA DOS EVENTOS

Art. 2º - Poderão ser solicitadas diárias e/ou transporte para participação em eventos realizados em território nacional.

CAPÍTULO III - PROPONENTES

Art. 3º - A solicitação de diárias e/ou transporte deverá ser apresentada por docente efetivo ou TAE lotado na FO/UNIFAL-MG, via encaminhamento de proposta.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º - O docente ou TAE poderá ser contemplado apenas uma vez.

Art. 5º - O curso de capacitação/evento que queiram realizar deve estar diretamente relacionado com o aprimoramento técnico/científico.

CAPÍTULO V - ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

Art. 6º - O docente ou TAE interessado em receber diárias e/ou transporte para participação em evento deverá entregar uma estimativa da participação em evento (ANEXO I – Parte 1), na secretaria da FO, no início do ano conforme o cronograma apresentado neste documento.

Art. 7º - A estimativa deverá contemplar pedidos de diárias e/ou transporte para um evento a ser realizado no ano corrente.

§ 1º As propostas que foram previstas pelo docente ou TAE, via “Formulário para estimativa de participação em eventos” terão prioridade de atendimento frente às propostas realizadas sem estimativas.

§ 2º O não preenchimento e entrega do “Formulário para estimativa de participação em eventos” não impossibilitará o encaminhamento de propostas de solicitação de diárias.,

§ 3º Após aprovação da estimativa pela comissão, o interessado deverá solicitar a diária pelo anexo I parte 2.

Art. 8º - Em nenhuma hipótese serão aprovadas propostas com documentação incompleta, prevista no anexo I parte 2.

Art. 9º - Os encaminhamentos de propostas deverão ser entregues até as datas limites estipuladas no cronograma do ano corrente, elaborado pela Comissão de Distribuição de Diárias e/ou Transporte.

Art. 10º - Em caso de encaminhamento de propostas que não foram estimadas, estas devem ser encaminhadas com pelo menos 30 dias de antecedência do evento, observando o mesmo procedimento descrito neste Capítulo.

CAPÍTULO VI - DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 11 - A distribuição dos recursos deverá ser proporcional ao resultado da consulta realizada por meio da estimativa de participação, devendo ser feita de acordo com a elaboração de um cronograma pela Comissão de Distribuição de Diárias e/ou Transporte, descrito no Capítulo IX da presente regulamentação.

CAPÍTULO VII - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 12 - As propostas serão analisadas por uma Comissão de Distribuição de Diárias e/ou Transporte, instituída pela direção da FO/UNIFAL-MG constituída por 02 docentes e 01 TAE e regulamentada através de publicação de portaria, cabendo a esta comissão a elaboração do cronograma e do julgamento das propostas.

Art. 13 - Para o cálculo do número de diárias a ser concedido, será considerado o número de dias do evento, a quantidade de propostas e quantidade de recurso disponível para aquele período, de acordo com o cronograma. Sendo que a quantidade máxima de diárias concedidas será igual ao número de dias do evento.

Art. 14 - Caso não seja possível a contemplação de todas as propostas devidamente encaminhadas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Apresentação de trabalho vinculado à UNIFAL-MG, formalmente aceito pela Organização do Evento para o qual pede apoio à participação.
- II. Se houve a entrega da estimativa de participação para o evento;
- III. Consideração sobre a não contemplação de proposta submetida pelo mesmo docente no ano anterior, priorizando o servidor ainda não contemplado ou aquele favorecido parcialmente.
- IV. Participação de alunos de graduação da UNIFAL-MG.

Art. 15 – Em caso de encaminhamento de propostas da Linha 02 Art. 1º (cursos de capacitação), serão utilizados os seguintes critérios específicos:

- I. Curso de capacitação diretamente relacionado com a área de atuação;
- II. O candidato só poderá ser contemplado uma única vez, no ano corrente, na modalidade Cursos de Capacitação;
- III. A proposta somente será elegível caso o proponente não tenha sido contemplado no ano anterior, salvo se o número de solicitações for menor frente aos recursos disponíveis;
- IV. Em caso de empate, considerar o candidato que esteja há mais tempo sem realizar cursos de capacitação e aprimoramento, para que o mesmo tenha oportunidade de atualizar-se em sua área de atuação.

Art. 16 – Propostas enviadas por docentes serão julgadas e comparadas entre si. O mesmo será feito para as propostas enviadas pelos TAEs. Não poderão ser comparadas propostas enviadas por docentes e TAEs, a menos que o recurso financeiro seja limitado e um docente e um TAE estejam pleiteando o recurso. Nessa situação, o recurso será igualmente dividido entre os dois solicitantes, mesmo que o valor solicitado seja superior ao recebido.

CAPÍTULO VIII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site ou no quadro de avisos da FO/UNIFAL-MG, até a data prevista no Cronograma apresentado, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

Art. 18 - Serão divulgados os nomes dos proponentes contemplados e a quantidade de diárias e/ou transporte concedidas. Serão também divulgadas as solicitações não contempladas por limitação financeira ou por falta de documentação.

Parágrafo único: O proponente, se contemplado, será responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas à FO/UNIFAL-MG em um prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, acompanhada de relatório sobre a viagem e seus objetivos, documentos comprobatórios da participação do beneficiário nas atividades previstas. A prestação inadequada de contas implicará na devolução dos recursos para a FO/UNIFAL-MG.

CAPÍTULO IX – DA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 19 - O cronograma será dividido de duas a quatro etapas definidas pela Comissão de Distribuição de Diárias e/ou transporte quanto aos meses de realização dos eventos para o qual os proponentes pedem apoio a sua participação (de acordo com a estimativa), sendo que os recursos financeiros serão divididos pelas etapas proporcionalmente de acordo com a quantidade de diárias estimadas para aquele período, conforme a Tabela 1.

§ 1º - A divisão de recursos que serão disponibilizados para cada etapa seguirá a seguinte fórmula (número de diárias e/ou transporte estimadas no período da etapa/número de diárias estimadas totais) x valor total de recursos disponíveis.

§ 2º - O cronograma poderá ser reestruturado pela Comissão de Distribuição de Diárias e Verba de Transporte a cada etapa para adequação de divisão de recursos caso não seja totalmente utilizado na etapa anterior.

Tabela 1 – Cronograma para distribuição das diárias

Etapa	Mês de realização do Evento	Quantidade de diárias estimadas	Divisão dos Recursos Disponíveis**	Data limite para encaminhamento de propostas	Data de Divulgação dos resultados
1					
2					
3					
4					

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Distribuição de Diárias e/ou transporte cabendo recurso a Congregação da FO/UNIFAL-MG.

Art. 21 - A presente regulamentação passa a vigorar após aprovação pela Congregação da FO/UNIFAL-MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



ANEXO I

PARTE 1: FORMULÁRIO PARA ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS FACULDADE DE ODONTOLOGIA – UNIFAL-MG

Docente/Técnico:	
E-mail:	
Evento de abrangência	() nacional () regional
Nome do evento:	
Quantidade de diárias estimadas:	
Solicitação de transporte: () sim () não	
Tipo: () veículo Oficial () reembolso de ônibus () passagem aérea	
Data de realização do evento:	
N° da estimativa:	
Recebido por:	Assinatura:
Assinatura do docente:	
Data:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



PARTE 2: FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA – UNIFAL-MG

Quantidade de diárias solicitadas:	
Solicitação de transporte: () sim () não	
Tipo: () veículo Oficial () reembolso de ônibus () passagem aérea	
Data de realização do evento:	
DOCUMENTOS ANEXADOS: () Cópia da programação do evento; () Cópia da inscrição com comprovante de pagamento; () Cópia do aceite do(s) trabalho(s) (resumo ou trabalho completo). () Outros: _____	
Nº da proposta:	
Recebido por:	Assinatura:
Assinatura do docente:	
Data:	

CRONOGRAMA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIFAL-MG

*Data limite	
15/03	Entrega de estimativas da participação em eventos (Apêndice I – parte 1)
30/03 (Etapa 1)	Solicitação de diárias – encaminhamento de proposta (Apêndice I – Parte 2)
15/05	Divulgação dos resultados Etapa 1
15/06 (Etapa 2)	Solicitação de diárias – encaminhamento de proposta (Apêndice I – Parte 2)
30/06	Divulgação dos resultados Etapa 2
15/08 (Etapa 3)	Solicitação de diárias – encaminhamento de proposta (Apêndice I – Parte 2)
30/08	Divulgação dos resultados Etapa 3

*Caso as datas estipuladas sejam sábado, domingo ou feriado, a documentação deverá ser entregue no próximo dia útil.